GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CONTINUADO DE EMPREGADOS, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO E UTILITÁRIO VAN, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Presidente e Diretor de Administração Substituto, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72 e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.° 7422/D, CREA/GO, e do CPF n.° 306.587.481-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e a empresa **TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**., com sede à SMC quadra 04 lote 1, Setor de Materiais de CEILÂNDIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.089.435/0001-80, representada por MARCELO ARAÚJO DE FREITAS, portador do RG nº 1.665.937 SSP-DF, CPF n.º 852.448.481-00, residente e domiciliado em Taguatinga-DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1323ª Reunião Ordinária realizada em 28/01/2021, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, toda documentação constante do processo nº 0097-000940/2017, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a supressão de 34,18% (trinta e quatro vírgula dezoito por cento), do valor inicial do contrato nº 025/2018, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 025/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07/02/2021 até 07/02/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

3.1. Suprime-se a monta de R$ 115.457,64 (cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) do valor inicial do contrato, o que corresponde a 34,18% (trinta e quatro vírgula dezoito por cento) deste, alterando o novo valor total da avença para **R$ 222.293,52 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).**

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de R$ 222.293,52 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), estando o montante de R$ 199.446,69 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), referente ao exercício de 2021, assegurado no programa de trabalho nº 26.122.8216.8517.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.33 e 33.90.39, conforme Notas de Empenho 2021NE00139 e 2021NE00140, ao passo em que o valor de R$ 22.846,83 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao exercício de 2022, será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2022.

5. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

5.1. Fica a Contratada obrigada a renovar a garantia contratual, acrescida de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, de modo a abranger a prorrogação ora entabulada.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO METRÔ-DF**

6.1. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO Diretor-Presidente e Diretor de Administração Substituto	**FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA** Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA:

TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
MARCELO ARAÚJO DE FREITAS
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ARAUJO DE FREITAS**, **Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial e Diretor(a) Técnico(a) em Exercício**, em 05/02/2021, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 05/02/2021, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 08/02/2021, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 08/02/2021, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **55579237** código CRC= **B49F93BF**.